



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 667

De 27 de maio de 1958

Autoriza o Município a subscrever ações na importância de até Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) de sociedade anônima a ser organizada para instalação e exploração dos serviços de transportes coletivos urbanos.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 27 de maio de 1958, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Araraquara, autorizado a subscrever ações na importância de até Cr\$..... 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), de sociedade anônima que seja organizada para a instalação e exploração, com ônibus elétricos, dos serviços de transportes coletivos urbanos de Araraquara, complementar a autorização concedida pela lei nº 634, de 27 de dezembro de 1957.-

Artigo 2º - Como representante legal do Município, o Prefeito Municipal poderá assinar a lista de subscrições, os estatutos, aceitando as cláusulas destes, bem como, assinar a ata da constituição da sociedade e tomar todas as demais providências necessárias à execução da presente lei.-

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal, autorizado a caucionar, caso seja necessário, perante as firmas encarregadas da instalação dos serviços de transportes coletivos e urbanos ou perante outros financiadores ou fornecedores, as ações subscritas pelo Município, nos termos desta lei e nos termos da lei nº 634, de 27/12/1957, para garantia de débitos da sociedade organizada.-

Artigo 4º - Para a execução desta lei, servirá de recursos financeiros, o empréstimo complementar autorizado de Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para financiamento da instalação dos serviços de transportes coletivos urbanos.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 27 (vinte e sete) de

*Autor: Juvenal Amancio
Proj. Lei 46/58
Data 68/58*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-2-

C Ó P I A

maio de 1958 (mil, novecentos e cinquenta e oito).-

ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Pública na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal-

Registrada à fl. 379, do livro competente nº 3.-

Pública no jornal local "O IMPARCIAL", de 3 de junho de 1958,
número 6.660.